



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2015/2004

**ACRESCENTA AS ESPECIFICAÇÕES DAS
FUNÇÕES DE MÉDICO DO QUADRO DE
EMPREGOS DA LEI MUNICIPAL nº 1341/98 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os exemplos de atribuições da função de Médico, conforme Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de abril de 2004.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de abril de 2004.**


**TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO I

MÉDICO ORTOPEDISTA: Pronto atendimento de pacientes com patologia osteomusculares de urgência e letiva; atendimento a paciente internado no Hospital local,; colocação e/ou acompanhamento de gesso, talas ou procedimentos da área; solicitação de exames e encaminhamento de pacientes em casos cirúrgicos.